Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 02 de maio de 2023.

Ofício Gab. nº 390/2023

Ref.: Resposta da Indicação 091/2023 - Silvana Forell;

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção a indicação em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, venho pelo presente, agradecendo a preocupação e parabenizando-a pela iniciativa, informar que, infelizmente, a ausência justificada do servidor somente poderá ocorrer nos termos do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, ou em casos de atestado médico ou dentário.

Contudo, é inconstitucional o Município criar leis que amplia o rol taxativo da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, nos exatos termos do art. 22, inciso I da CF, *in verbis*:

> Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
> I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 206
DATA 04/05/23 HRS: 15:34
ASS:

A Sua Excelência
Silvana Forell
Vereadora da Câmara Municipal de Joanópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 91/2023

Silvana Forell, Vereadora em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **indica** seja enviado à Câmara um Projeto de Lei para permitir a ausência justificada dos funcionários públicos municipais, para fins de tratamento de especialidades.

JUSTIFICATIVA

O art. 473 da CLT estabelece que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário em várias situações como falecimento de pessoa da família, casamento, nascimento de filho, doação voluntária de sangue, alistamento eleitoral e militar, realização de exame vestibular e comparecimento em juízo.

Além disso, a Norma Regulamentadora nº17 (NR-17), que trata especificamente sobre a ergonomia no ambiente de trabalho, estabelece atividades diárias e como é pensado a ginástica laboral, considerando que ainda não existe um programa diário de ginástica laboral no município, o servidor que necessitar, por orientação médica, e procurar por tratamento para recuperação da saúde, deverá ter essa ausência abonada, tendo em vista que essa é uma obrigação que deveria já estar sendo cumprida pelo empregador, no caso o Município.

Nesse sentido, sugerimos que o trabalhador possa se ausentar do serviço, sem prejuízo do salário, nos dias em que necessitar realizar tratamentos para recuperação de sua saúde, seja física, ou psicológica.

Oferecer ausências remuneradas no trabalho pode aumentar a produtividade, pois aumenta a satisfação do funcionário. Isso pode ser visto como uma obrigação do Município em preservar a saúde do trabalhador. Cuidar da saúde antes de a doença aparecer é importante.

A ginástica laboral traz inúmeros benefícios para a saúde dos trabalhadores, incluindo aumento da produtividade, prevenção de doenças laborais, redução de fadiga e melhoria do condicionamento físico. Cuidar da saúde dos trabalhadores beneficia a organização como um todo, pois reduz o absenteísmo, aumenta a produtividade e retém talentos.

No entanto, por se tratar de matéria adstrita ao regime jurídico dos servidores públicos, necessária a iniciativa privativa do excelentíssimo Chefe do Executivo.

Joanópolis, 18 de abril de 2023.

Silvana Forell
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 410 – 91
DATA 18/04/23 HRS. 15h21
ASS.